



PROCESSO DPE 017/2017 (SSP EDPE 18171)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE E A PESSOA JURÍDICA SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, devidamente qualificada no contrato original, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do processo administrativo DPE 017/2017, no qual formalizou o contrato nº 017/2017 com a **PESSOA JURÍDICA SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, vem, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, também na **cláusula sétima** do contrato, efetuar o registro do reajuste do valor do aluguel oferecido pela **CONTRATADA**, por meio deste **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**, nos seguintes termos:

ARTIGO PRIMEIRO – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Em face do reajuste previsto na cláusula sétima do Contrato nº 017/2017, considerando o indexador utilizado, IPCA (IBGE) que teve como percentual acumulado nos 12 (doze) meses anteriores o total de **4.191670%**. A partir de fevereiro de 2020 o aluguel passará para o montante mensal de:

I – R\$ 6.645,95 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Em razão do reajuste, ficam alterados os valores previstos na cláusula sétima do contrato original:

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REAJUSTAMENTO

Pela presente locação, a **LOCATÁRIA** pagará ao locador o aluguel mensal livremente convencionado de R\$ 6.645,95 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 79.751,40 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses.



Este reajuste fundamenta-se no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e o apostilamento no art. 65, § 8º, da mesma Lei.

ARTIGO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Florianópolis, fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE/SC
CNPJ: 16.867.676/0001-17
João Joffily Coutinho, Defensor Público Geral.
CPF: 091.114.247-96
(assinado digitalmente)